



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



## LEI MUNICIPAL N.º. 1.965/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO NA XXVIII EXPOAGRO 2024 DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Para atender as premiações do Concurso Leiteiro da XXVIII Expoagro 2024 de Jerônimo Monteiro-ES, em três categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a comissão municipal de festejos, presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - Sr. Paulo Gonçalves de Carvalho Filho.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria, serão:

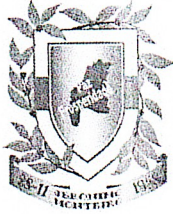
- 1) Primeira Categoria "A", 50 KG - 1º Lugar R\$ 7.000,00, 2º Lugar R\$ 4.000,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 1.000,00.
- 2) Segunda Categoria "B", 40 KG: 1º Lugar R\$ 6.000,00; 2º Lugar R\$ 3.500,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.
- 3) Terceira Categoria "C", 30 KG: 1º Lugar R\$ 5.000,00, 2º Lugar R\$ 3.000,00 e 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.

**Art. 2.º.** Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 190 - 15000000999 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 3.º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 4.º.** O regulamento do concurso leiteiro, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**



comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

**Art. 5º.** A comissão municipal de festejos prestará contas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

**§ 1º** Haverá prestação de contas dos valores gastos a título de premiação com o concurso, conforme disposto no artigo 1º desta lei, apresentando-se os comprovantes no prazo determinado pelo artigo 5º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 03 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
Prefeito Municipal

**KLEBER GASPAR FILGUEIRAS**  
*Procurador Geral*

**Referência:** Projeto de Lei Executivo nº 014/2024.  
**Protocolo nº** 7336/2024  
**Datado de** 02 de setembro de 2024  
**Autoria:** Poder Executivo Municipal.



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/04/2026 09:37:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDERMA -  
SEMDERMA - PMJERONIMO)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HMZLT8>

